



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO DA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO ITEM 36

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 56/2025 Item: 36 – Balança Digital Portátil

Recorrente: B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 52.496.119/0001-09

Recorrida: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA **Interessado:** Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – RS

I – DO OBJETO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar o recurso administrativo interposto pela empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente ao Item 36 do Pregão Eletrônico nº 56/2025, em face da proposta apresentada pela empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, verificando a conformidade do produto ofertado frente às especificações técnicas exigidas no edital.

II – DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL (ITEM 36)

O edital, em seu Item 36, estabelece requisitos técnicos obrigatórios para a balança digital portátil, conforme segue:

- ✓ Modo de operação: digital
- ✓ Capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200 kg
- ✓ Material de confecção: estrutura em aço
- ✓ Peso líquido da balança: máximo 6 kg
- ✓ Display integrado
- ✓ Possui tara
- ✓ Garantia mínima: 12 meses



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/QywfQ6EhLJpQC41uxs_1_8





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde**

✓ Aprovado e Registrado pela ANVISA e testado pelo INMETRO

III – DA ANÁLISE DA EMPRESA RECORRIDA (JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA)

Após análise técnica do modelo ofertado pela empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, verificou-se que o equipamento não atende integralmente ao Item 36 do Edital, apresentando inconformidades graves e objetivas:

Ausência da função tara, requisito expresso no edital.

Ausência de pesagem mínima de 200 kg, não atendendo à capacidade exigida.

Confecção da estrutura em vidro e plástico, em desacordo com o edital que exige estrutura em aço.

Ausência de comprovação de teste e aprovação pelo INMETRO, requisito obrigatório e expresso no edital.

➔ **Conclusão:** O produto ofertado pela recorrida JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA não cumpre o Item 36 do Edital, descumprindo requisitos técnicos essenciais e obrigatórios.

IV – DA ANÁLISE DA EMPRESA RECORRENTE (B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA)

O modelo ofertado pela empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA atende plenamente às exigências do edital, contemplando todos os requisitos técnicos obrigatórios, conforme documentação apresentada e manuais anexados:

✓ Operação digital

✓ Capacidade de pesagem de 200 kg ou mais

✓ Estrutura em aço

✓ Peso líquido inferior a 6 kg



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Qywfad6EhL4pQC41uxs_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ Display integrado
- ✓ Função tara
- ✓ Garantia mínima de 12 meses
- ✓ Registro na ANVISA e testes pelo INMETRO

➔ **Conclusão:** O produto ofertado pela recorrente é integralmente compatível com o Item 36 do Edital, demonstrando conformidade plena.

V – DO PARECER

Diante do exposto, este parecer técnico conclui pela procedência do recurso administrativo interposto pela empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, recomendando:

Desclassificação da proposta da empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, por não atender às especificações técnicas obrigatórias do Item 36 do Edital.

Reclassificação da proposta da empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para a 1ª colocação, por apresentar produto plenamente compatível com o edital.

Juntada deste parecer aos autos, para subsidiar a decisão da comissão de licitação.

VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer encontra respaldo nos princípios da legalidade, vinculação ao edital e isonomia entre os licitantes, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos artigos que tratam da observância estrita das especificações técnicas e da obrigatoriedade de julgamento objetivo das propostas.

VII – ORIENTAÇÃO À PREGOEIRA

Sem prejuízo das conclusões técnicas acima, orienta-se a eminente pregoeira do Pregão Eletrônico nº 56/2025 que, diante da denúncia apresentada pela empresa recorrente,



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Qywf6EhLrtpQCA1uxs_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

certifique documentalmente se a empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA encontra-se impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, seja direta ou indireta.

Caso se confirme tal impedimento, recomenda-se:

Desclassificação imediata da proposta da recorrida, por vício insanável;

Comunicação à autoridade superior e ao setor jurídico da Prefeitura, para análise da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como declaração de inidoneidade, multa administrativa e registro da penalidade nos sistemas oficiais (SICAF e demais cadastros);

Instauração de processo administrativo próprio, garantindo o contraditório e ampla defesa, para **apuração da conduta da recorrida**.

Há entendimento consolidado de que, se de fato a empresa recorrida estava impedida de licitar, sua participação no certame configurou intenção de induzir a pregoeira ao erro, o que reforça a necessidade de medidas sancionatórias exemplares, em defesa da lisura e da transparência do procedimento licitatório.

Sapucaia do Sul/RS, 08 de dezembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
ALFREDO BROCHIER NETO
429.440.820-00
09/12/2025 00:43:48 -03:00

Alfredo Brochier Neto
Mestre na Lei nº 14.133/21
Matrícula nº 93.225



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Qywfad6EhL4tpOC41uxs_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Qjwfa6EhLJtpQC41uxs_1_8

